



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 961 / 2022.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social no Rumo Certo – Cód. 0008 – à Ação: Manutenção Geral do Programa Cadastro Único – Cód. 2.070, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 893/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas com ações do Cadastro Único do Município de Iaras.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social no Rumo Certo – Cód. 0008 – à Ação: Manutenção Geral do Programa Cadastro Único – Cód. 2.070, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 894/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas com ações do Cadastro Único do Município de Iaras.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 926/2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01 – Departamento de Assistência Social

08.244.0008.2.070 – Manutenção Geral do Programa Cadastro Único

654 – 3.3.90.30.00 – 02.000 – Material de Consumo R\$ 6.500,00

655 – 4.4.90.52.00 – 02.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), código de aplicação (02.500.20), em respeito ao Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, recursos estes que foram repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

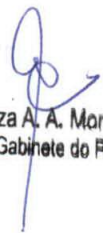
Prefeitura Municipal de Iaras, 19 de julho de 2022.


MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

PREFEIT
D
Registrado n
Nº _____ fls
Publicado n
Município e
da Prefeitura
art 95 L.O.M

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IARAS**

Registrado nessa secretaria sob
Nº 1022 fls. 30 livro 01
Publicado no Diário Oficial do
Município e afixado no átrio
da Prefeitura e Câmara Municipal
art 95 L.O.M.Iaras 19/07/22



Maria Tereza A. A. Moreira
Assessora de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA
Registrado
Nº
Publicado
Município
da Prefeitura
art 95 L.O.M.Iaras